



DELDS

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE: Lei nº 117/99

AUTOR: CHEFE DO EXECUTIVO

ASSUNTO: Dispõe sobre a ABERTURA DE CRÉDITO

Adicional



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM N° 12/99.

Ibiúna, 05 de abril de 1999.

*Leia-se em
sessão*

FLO

SENHOR PRESIDENTE:

*Cópia aos
edis e as
comissões
9-4-99
Durval*

Tenho a honra de por intermédio de Vossa Excelência, encaminhar à consideração da Nobre Câmara Municipal a presente Proposição, sob o nº 12, desta data, de nossa autoria, que tem por objetivo autorizar o Executivo Municipal abrir um crédito no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para fazer face às despesas de manutenção do Ensino Fundamental, razão pela qual se faz necessário a abertura do crédito proposto, para atender as despesas dos serviços.

Para cobrir as despesas com a abertura do crédito solicitado, serão utilizados recursos resultantes da anulação de dotações do orçamento vigente.

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JONAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Projeto de Leis n.º 117/99
Recebido em 09 de 04 de 19 99
Prazo vence em _____ de _____ de 19 ____
Recebido por _____

**EXMO SR.
DURVAL PIRES DE CAMARGO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.**

IBIÚNA/SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

11799

03

**PROJETO DE LEI N° 12.
DE 05 DE ABRIL DE 1999.**

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional.”

JONAS DE CAMPOS, Prefeito do Município de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o executivo municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para fazer face às despesas de manutenção do Ensino Fundamental.

ARTIGO 2º - O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de anulações da seguinte dotação do orçamento:

2 - GABINETE DO PREFEITO

PAVIMENTAÇÃO RUAS E OBRAS COMPLEMENTARES

Classificação Geral	Especificação	Valor
4110.00 - 10585751.06	Obras e Instalações	R\$ 180.000,00
	Total do Órgão	R\$ 180.000,00

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA,
AOS 05 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 1999.**

JONAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

APROVADO

CAMARA MUNICIPAL DE IBIURA

David D.
PRESIDENT

1° 50' 10"



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 117/99 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 09 de abril passado, e foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 13 de abril passado.

Certifico mais, conforme despacho do Sr. Presidente, foram extraídas e entregue fotocópias aos Srs. Vereadores, e à disposição das Comissões para parecer.

Ibiúna, 14 de abril de 1999.

Amauri Gabriel Oliveira
Secretário de Div. de Processo Legislativo

IA

FL, 04

10

11

12

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

CÂMERA MUNICIPAL DE IBIUNA

04 03 1999

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 09/04/99 o Projeto de Lei nº. 116/99 que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional";

Considerando que no dia 09 de abril passado também o Chefe do Executivo protocolou o Projeto de Lei nº. 117/99 que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional";

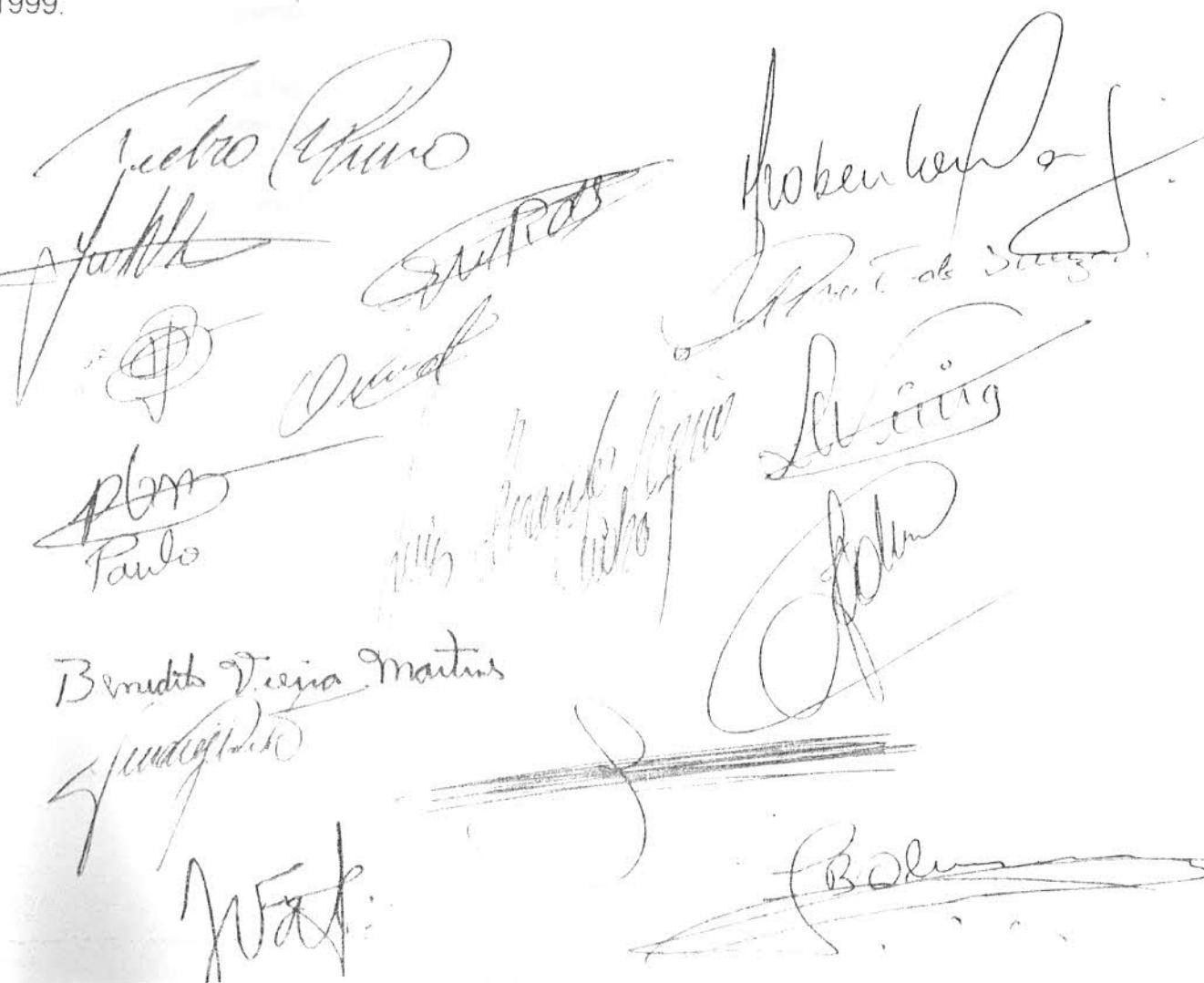
Considerando que as proposições solicitam autorização legislativa para que o Executivo possa abrir crédito adicional especial para cobrir despesas com a manutenção das Escolas Municipais de Educação Infantil e a manutenção do Ensino Fundamental;

Considerando que as dotações são necessárias para atender as despesas dos serviços relacionados com as Escolas Municipais Infantis e de Ensino Fundamental;

Considerando a relevância na deliberação das matérias, em virtude do atendimento imediato das despesas de ensino dos alunos da rede municipal.

Diante do exposto, requeremos à Mesa nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 116 e 117/99 colocados em regime de urgência especial, e incluídos para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

Sala Vereador Raimundo de Almeida Lima, em 20 de abril de 1999.



REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

EM 20

04 03 10 99

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 09 de abril passado o Projeto de Lei nº. 116/99 que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional";

Considerando que no dia 09 de abril passado também o Chefe do Executivo protocolou o Projeto de Lei nº. 117/99 que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional";

Considerando que as proposições solicitam autorização legislativa para que o Executivo possa abrir crédito adicional especial para cobrir despesas com a manutenção das Escolas Municipais de Educação Infantil e a manutenção do Ensino Fundamental;

Considerando que as dotações são necessárias para atender as despesas dos serviços relacionados com as Escolas Municipais Infantis e de Ensino Fundamental;

Considerando a relevância na deliberação das matérias, em virtude do atendimento imediato das despesas de ensino dos alunos da rede municipal.

Diante do exposto, requeremos à Mesa nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 116 e 117/99 colocados em regime de urgência especial, e incluídos para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

Sala Vereador Raimundo de Almeida Lima, em 20 de abril de 1999.

Benedicta Vieira Martins

Paulo

Wesley

Bolsonaro



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÕES

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI N° 117/99

AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR ROBERTO MARTINEZ

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS; E EDUCAÇÃO SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

11/06
[Signature]

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 09 de abril passado, o Projeto de Lei nº. 117/99 que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional".

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, nada impedindo a aprovação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois o artigo 2º aponta que os recursos do crédito adicional especial serão oriundos de anulação de dotação do orçamento vigente.

Quanto a Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação, pois os recursos a serem anulados não comprometerão as despesas previstas para o setor.

Finalizando a Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social também emite parecer pela tramitação normal, dentro de suas atribuições legais, pois o crédito solicitado atenderá as despesas necessárias com a manutenção do Ensino Fundamental.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM

19 DE ABRIL DE 1999.

ROBERTO MARTINEZ

RELATOR - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

LUIZ FERNANDO PEREIRA

VICE - PRESIDENTE

JOSÉ VICENTE FALCI FILHO
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÕES

15.07

Parecer conjunto a Projeto de Lei nº. 117/99 - fls. 02

BENEDITO VIEIRA MARTINS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

JURACY FLORENCIO PINTO
VICE PRESIDENTE

PEDRO VIEIRA RUIVO
MEMBRO

NEUSA FERREIRA DE SOUZA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E
ATIVIDADES PRIVADAS

ROQUE JOSÉ PEREIRA
VICE - PRESIDENTE

OSWALDO RIBEIRO DOS SANTOS
MEMBRO

JUVENTINO VIEIRA DIAS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA
SOCIAL

JUVENAL DIAS RIBEIRO
VICE - PRESIDENTE

LUIZA DOMINGUES VIEIRA REVIGLIO
MEMBRO



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI N°.112/99

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional”.

JONAS DE CAMPOS, Prefeito do Município de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º. – Fica o executivo municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para fazer face às despesas de manutenção do Ensino Fundamental.

ARTIGO 2º. – O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com os recursos proveniente de anulações da seguinte dotação do orçamento:

2 – GABINETE DO PREFEITO

PAVIMENTAÇÃO RUAS E OBRAS COMPLEMENTARES

Classificação	Especificação	Valor
4110.00 – 10585751.06	Obras e Instalações.....	R\$ 180.000,00
	Total do Órgão.....	R\$ 180.000,00

ARTIGO 3º. – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 20 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 1999.


DURVAL PIRES DE CAMARGO

PRESIDENTE


ROQUE JOSÉ PEREIRA

1º. SECRETÁRIO


JUVENAL DIAS RIBEIRO

2º. SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

Ofício GPC nº. 316/99

Ibiúna, 20 de abril de 1999.

~~10/09~~

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o AUTÓGRAFO DE LEI N°. 112/99, referente ao Projeto de Lei nº. 12, que nesta Casa tramitou com o nº. 117/99, e “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional”, aprovado na Sessão Ordinária da presente data.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

DURVAL PIRES DE CAMARGO
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
DR. JONAS DE CAMPOS
DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA
N E S T A.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 117/99 de autoria do Chefe do Executivo recebeu no expediente da Sessão Ordinária do dia 20 p. passado Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão.

Certifico mais, no mesmo expediente também foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; Educação, Saúde e Assistência Social; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; após colocado em votação nominal na Ordem do Dia o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por unanimidade dos Senhores Vereadores, e em virtude da aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi colocado em discussão e votação na mesma Ordem do Dia o Projeto de Lei nº. 117/99, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente que em face da aprovação do Projeto de Lei nº. 117/99 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº 112/99, encaminhado através do Ofício GPC nº. 316/99, da presente data.

Ibiúna, 20 de abril de 1999.

Amáuri Gabriel Vieira
Secretário de Div. do Processo Legislativo